

TERMO DE ACORDO Nº 06/2024

Fl. 1 do Termo de Acordo nº 6/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o Governo Federal, representado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e, de outro lado, o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários - ANFFA, resolvem firmar o que segue:

Este Termo de Acordo dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário do Ministério da Agricultura e Pecuária, nos seguintes termos:

Cláusula primeira – A reestruturação da remuneração dos servidores do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário se dará em duas parcelas, sendo a primeira em janeiro de 2025 e a segunda em maio de 2026, conforme anexos.

Cláusula segunda - A reestruturação do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário se dará da seguinte forma:

- a) ampliação da tabela remuneratória, passando de 13 para 20 padrões, com acréscimo de 2 padrões no final da tabela atual e a criação de 5 padrões no início da tabela atual;
- b) a Classe A 1 equivalerá, para fins de reposicionamento, à Classe B 1, a partir de janeiro de 2025, conforme demonstrado no Anexo I;
- c) o reposicionamento do servidor, após equivalência de tabelas, se dará dois padrões acima na nova tabela, conforme demonstrado no Anexo II; e
- d) O reajuste remuneratório se dará conforme constante do Anexo III.

Cláusula terceira – Aos inativos, os anexos serão observados, quando aplicáveis, em razão da sua regra de aposentadoria ou pensão.

Cláusula quarta – O presente Acordo não compromete o direito da entidade sindical em apresentar outras pautas, não remuneratórias, nos foros adequados.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 2 do Termo de Acordo nº 6/2024

Cláusula quinta – Cumpridos os trâmites internos no âmbito do Governo Federal, os termos do presente Acordo serão remetidos à apreciação das autoridades competentes para encaminhamento ao Congresso Nacional, por meio de Projeto de Lei.

E, por fim, tendo-se por justo e acordado as cláusulas e condições constantes deste termo, assinam o presente documento.

Brasília/DF, 28 de maio de 2024.



JOSÉ LOPEZ FEIJÓO
Secretário de Relações de Trabalho
SRT/MGI



REGINA COELI MOREIRA CAMARGOS
Secretária-Adjunta de Gestão de Pessoas
SGP/MGI



SARA MARTINS
Subsecretária de Gestão de Pessoas e de Gestão do
Conhecimento - SGP/MAPA



JANUS PABLO FONSECA DE MACEDO
Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais
Federais Agropecuários – ANFFA

Testemunhas:



Rogério Ferreira da Silva - Diretor ANFFA



Simpício Alves de Lima - Coordenador ANFFA



Montemar Shoussuke Onishi - Coordenador ANFFA

ANEXO I
EQUIVALÊNCIA PARA A NOVA TABELA

Nível Superior				Posição: maio/2023		jan/25		
CLASSE	PADRÃO	ATIVO		APOSENTADO		CLASSE	PADRÃO	ATIVO e APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)		SUBSÍDIO (em R\$)				SUBSÍDIO (em R\$)
		(*)		(**)		(*)		
ESPECIAL	IV	22.210,10	22.210,10	→	→	Especial	V	24.632,19
	III	21.654,19	21.654,19	→	→		IV	23.919,39
	II	21.114,94	21.114,94	→	→		III	23.227,22
	I	20.591,82	20.591,82	→	→		II	22.555,08
C	III	19.815,68	19.815,68	→	→	C	I	21.902,39
	II	19.331,56	19.331,56	→	→		V	20.653,12
	I	18.860,52	18.860,52	→	→		IV	20.055,47
B	III	18.163,45	18.163,45	→	→	B	III	19.475,11
	II	17.727,43	17.727,43	→	→		II	18.911,55
A	I	17.303,02	17.303,02	→	→	A	I	18.364,29
	III	16.674,12	16.674,12	→	→		V	17.829,41
	II	16.279,86	16.279,86	→	→		IV	17.313,47
	I	15.897,33	15.897,33	→	→		III	16.812,46
							II	16.325,94
							I	15.927,75
							V	14.908,12
							IV	14.544,51
							III	14.360,69
							II	14.179,20
							I	14.000,00

ANEXO II
REPOSICIONAMENTO

PADRÃO ATUAL			NOVO PADRÃO	
CLASSE	PADRÃO		PADRÃO	CLASSE
Especial	IV	➔	V	Especial
	III	➔	IV	
	II	➔	III	
	I	➔	II	
C	III	➔	I	C
	II	➔	V	
	I	➔	IV	
B	III	➔	III	
	II	➔	II	
	I	➔	I	
A	III	➔	V	B
	II	➔	IV	
	I	➔	III	
			II	A
			I	
			V	
			IV	
			III	
			II	
			I	

Fl. 5 do Termo de Acordo nº 6/2024

ANEXO III
REAJUSTE REMUNERATÓRIO

jan/25			mai/26		
CLASSE	PADRÃO	ATIVO e APOSENTADO	CLASSE	PADRÃO	ATIVO e APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)			SUBSÍDIO (em R\$)
		(*)			(*)
Especial	V	24.632,19	Especial	V	27.318,42
	IV	23.919,39		IV	26.420,14
	III	23.227,22		III	25.551,39
	II	22.555,08		II	24.711,21
	I	21.902,39		I	23.898,66
C	V	20.653,12	C	V	22.352,82
	IV	20.055,47		IV	21.617,82
	III	19.475,11		III	20.906,98
	II	18.911,55		II	20.219,52
	I	18.364,29		I	19.554,66
B	V	17.829,41	B	V	18.289,81
	IV	17.313,47		IV	17.688,40
	III	16.812,46		III	17.106,77
	II	16.325,94		II	16.544,27
	I	15.927,75		I	16.219,87
A	V	14.908,12	A	V	15.927,00
	IV	14.544,51		IV	15.432,82
	III	14.360,69		III	15.115,39
	II	14.179,20		II	14.804,50
	I	14.000,00		I	14.500,00

